

RESOLUÇÃO CONAPREV nº 03/2025

Delibera favoravelmente à Emenda nº 110 à Medida Provisória nº 1.303/2025, pela supressão do art. 67 da referida MPV que limita os valores a serem pagos pelo RGPS a título de compensação previdenciária ao orçamento da União.

O Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV, composto por representantes de órgãos ou entidades responsáveis pela gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme deliberado na 82ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 12 e 13 de agosto de 2025, na cidade de São Paulo - SP, com base no art. 14 do seu Estatuto Social,

CONSIDERANDO que a compensação financeira entre os regimes é importante instrumento para busca da sustentabilidade dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS e que condicionar o adimplemento dessa obrigação à existência de previsão orçamentária configura violação ao princípio da legalidade orçamentária e aos artigos 165, § 5º, e 167, inciso VI, da Constituição Federal, que proíbem expressamente a limitação de empenho ou pagamento de despesas que constituam obrigações constitucionais ou legais dos entes da Federação.

CONSIDERANDO a flagrante assimetria jurídica criada pelo dispositivo, que permite ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS limitar o seu pagamento, mas mantém a responsabilidade dos RPPS em efetivar o pagamento constitucional que possui natureza de despesa obrigatória.

CONSIDERANDO a flagrante inconstitucionalidade do referido dispositivo, que através de lei federal busca limitar despesa constitucional de natureza obrigatória.

CONSIDERANDO a necessidade de a União estabelecer fontes orçamentárias que permitam adimplir os valores devidos aos RPPS, de forma a analisar os mais de 400 mil requerimentos de compensação previdenciária que se encontram pendentes com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, muitos deles acima do prazo normativo fixado para análise.

CONSIDERANDO que na 15ª Reunião Ordinária do CNRPPS, ocorrida em Brasília nos dias 30 de junho e 1º de julho de 2025, por ampla maioria, foi aprovada Moção de apoio à Emenda nº 110 da Medida Provisória nº 1.303/2025, de conteúdo

semelhante, que constará expressamente e na íntegra, na ata da respectiva reunião.

RESOLVE:

APROVAR, por unanimidade, Resolução em Apoio à Emenda nº 110 à Medida Provisória nº 1303/2025, pela supressão do artigo 67 da referida MPV, que insere o art. 8º-B na Lei nº 9.796/1999, limitando a despesa de compensação previdenciária do RGPS com os RPPS à dotação orçamentária da União.

São Paulo/SP, 13 de agosto de 2025.

ALEX ALBERT RODRIGUES
Presidente do CONAPREV

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN
1º Vice-presidente

DANIEL RIBEIRO SILVA
2º Vice-presidente